



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ORIENTAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA SEGUINDO INTEGRALMENTE O DESCRETIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IOAF CUSTEIO E CAPITAL/VIGIA SUS, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI –EPP.

Pelo presente instrumento, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av: João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/12/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ORIENTAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA SEGUINDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

INTEGRALMENTE O DESCRETIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IOAF CUSTEIO E CAPITAL/VIGIASUS, com entrega de imediato após a requisição do departamento responsável, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	16394	APARELHO DE AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO CONTROLE DE VENTILAÇÃO COM CONTROLE REMOTO: ALTO, MÉDIO E BAIXO	KOMECO	UND	1,00	2.010,00	2.010,00
7	16393	IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL COLORIDA C/ TONER COM FUNÇÃO DE IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA E WEB VOLTAGEM 100 V	HP	UND	1,00	2.175,00	2.175,00
2	16399	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO 30 LITROS TAMPA EM POLIPROPILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO	SOPRANO	UND	2,00	105,00	210,00
3	16404	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA 1ª QUALIDADE NAS CORES AZUL E PRETA CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	5,00	39,70	198,50
6	315	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 5 CM	ALAPLAST	UND	20,00	3,36	67,20
7	5326	PASTA SUSPensa KRAFT	SAMPA	UND	100,00	1,70	170,00
2	16442	BARRA DE ISOPOR 100X40 CM	PLACTERM	UND	4,00	6,85	27,40
3	16420	BATERIA 3V LITHIUM	ELGIN	UND	30,00	6,30	189,00
4	16411	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 38MMX50MM C/ 4 UNIDADES 100 FOLHAS CADA	JOCAR	PCT	32,00	7,45	238,40
5	16410	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 76MMX76MM C/ 100 FOLHAS	JOCAR	UND	32,00	5,98	191,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8	12274	CADERNETA COM PAUTA A5	SAO DOMINGOS	UND	4,00	40,70	162,80
9	16419	CAIXA ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa C/ TAMPa TRANSPARENTe MAIS PASTAS TAMANHO 28CM X 35CM X 48CM	ALAPLAST	UND	1,00	50,30	50,30
10	12390	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL DE PLÁSTICO COLORIDA 26CMX32CMX44CM COM TAMPa MÓVEL E ALÇAS NAS LATERAIS	POLIBRAS	UND	10,00	33,50	335,00
12	16441	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO 25 LTS NA COR AZUL	MOR	UND	4,00	105,50	422,00
13	13295	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO TAMPa AUTOMATICA 45 LTS C/ TERMÔMETRO NA COR AZUL	MOR	UND	3,00	205,15	615,45
14	13279	CAIXA TERMICA ISOPOR CAPACIDADE PARA 3 LITROS	MOR	UND	20,00	9,00	180,00
15	16417	CANETÃO HIDROGRÁFICO 850 NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	COMPACTOR	UND	6,00	3,15	18,90
17	16413	CLIPS EM AÇO Nº 2/0 CX C/ 100 UNIDADES	CLIPS NEW	CX	10,00	2,23	22,30
18	16412	CLIPS EM AÇO Nº 4/0 CX C/ 100 UNIDADES	CLIPS NEW	CX	10,00	2,35	23,50
19	16414	CLIPS EM AÇO Nº 8/0 CX C/ 100 UNIDADES	CLIPS NEW	CX	8,00	5,40	43,20
20	278	COLA EM BASTÃO - 8GR	LEO E LEO	UND	5,00	1,48	7,40
21	12389	COLA LÍQUIDA 110 GRAMAS	PIRATININGA	UND	5,00	3,25	16,25
22	280	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	MASTER PRINT	UND	20,00	7,00	140,00
23	12264	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25 CM CX C/ 250	ROMITEC	CX	1,00	55,00	55,00
24	12263	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32 CM CX C/ 250	ROMITEC	CX	1,00	55,00	55,00
25	12262	ENVELOPE SACO KRAFT 37X47 CM CX C/ 250	ROMITEC	CX	1,00	61,00	61,00
26	16405	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS	POLIFIX	CX	1,00	21,50	21,50
28	16409	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE DE	BRW	UND	3,00	66,50	199,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		ATÉ 100 FOLHAS					
29	12271	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE	BRW	CX	4,00	4,20	16,80
32	16433	LUPA DE MÃO COM CABO LENTE EM VIDRO OPTICO 400MM/40CM	MONALIZ A	UND	1,00	15,60	15,60
33	16416	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL PRETO E VERMELHO	MASTER PRINT	UND	9,00	3,65	32,85
35	12388	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO 45CM X 10M	POLIFIX	ROLO	6,00	76,40	458,40
36	12387	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	POLIFIX	ROLO	4,00	42,20	168,80
38	16407	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO ESPESSURA 3 CM 23,5CMX34CM	ALAPLAS T	UND	50,00	3,45	172,50
39	16408	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO ESPESSURA 5 CM 23,5CMX34CM	ALAPLAS T	UND	20,00	4,10	82,00
40	16406	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA MEDINDO 23,5CMX34CM	ALAPLAS T	UND	100,00	3,05	305,00
43	14408	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 100 FLS	BRW	UND	1,00	40,40	40,40
44	14401	PILHA ALCALINA MÉDIA AA	ELGIN	UND	20,00	2,89	57,80
45	12277	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNIDADES	ELGIN	UND	5,00	4,25	21,25
47	16415	PINCEL MARCA TEXTO NAS CORES AMARELO, ROSA, AZUL E LARANJA	MASTER PRINT	UND	10,00	2,93	29,30
49	16421	PORTA CANETA SIMPLES EM ACRÍLICO FUMÊ	WALEU	UND	4,00	14,20	56,80
53	16431	REPELENTE EM SPRAY 200 ML	REPELEX	UND	15,00	20,15	302,25
3	16450	CPU CONTENDO: 1 HDMI, 1 VGA, 4 USB 2.0, 1 RJ45, 3X ÁUDIO E 2 PS2 MEMÓRIA RAM 8G, DDR3, PROCESSADOR 3.0 GHZ, HD 500 GB.	CENTRIUM	UND	1,00	1.665,00	1.665,00
4	16444	DATASHOW, HDMI, VGA, WIRELESS, AUTO-FALANTE INTEGRADO, TECNOL. 3 LCD	EPSON	UND	1,00	2.645,00	2.645,00
6	4909	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX	HP	UND	1,00	1.430,00	1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		SUPORTE MULTITAREFA AIO SIM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4) TÉ 18PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, CARTA) ATÉ 19 PPM CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 8000 PAGINAS VOLUME MENSAL DE PAGINAS RECOMENDADO 250 ATÉ 2000 QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (OTIMA) ATÉ 600X600 DPI (1200 DPI EFETIVOS) BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS BANDEJA DE SAIDA PARA 100 FOLHAS COM FACE PARA BAIXO CAPACIDADE MAXIMA DE ENTRADA (ENVELOPES) ATÉ 10 ENVELOPES OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (MANUAL (FORNCECIDO SUPORTE DE DRIVER) TAMANHO DE MIDIA SUPORTADO: A4, A5. ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16 K, CARTÃO POSTAL EUROPEU COM ALIMENTADOR AUTOMATICO TAMNAHO PERSONALIZADO DA MIDIA 76X127 A 216X356 MM					
7	16393	IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL COLORIDA C/ TONER COM FUNÇÃO DE IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA E WEB VOLTAGEM 100 V	HP	UND	1,00	2.319,00	2.319,00
9	16445	MONITOR 16,5 POLEGADAS C/ REGULAGEM	AOC	UND	3,00	452,00	1.356,00
10	16454	NOBREAK PDV GII 1200VA E. BIVOLTS S. 120V C/ ENG. (USB) POTÊNCIA: (VA/W) 1200VA 720W, TOMADAS: 8, BATERIA: 1X 45AH ESTACIONÁRIA, EXP. BATERIA: SIM, TENSÃO: ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 120V, TENSÃO BATERIA: 12V, CARGA TÍPICA*: 4 MICROS,	NHS	UND	1,00	1.185,00	1.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		AUTONOMIA TÍPICA**: 20 MINUTOS.					
11	16455	NOTEBOOK, HDMI, 4GB, HD 520, DDR3, TELA DE 14 POLEGADAS COM ENTRADA USB.	ACER	UND	1,00	2.330,00	2.330,00
13	16449	QUADRO DE RECADOS DE CORTIÇO C/ MOLDURA EM MADEIRA 90X60 CM	CORTIAR TE	UND	1,00	127,00	127,00
TOTAL							R\$ 22.722,71

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 22.722,71 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço **situado na Rua Maximiliano Vicentin, nº1125, Bairro Centro, Cidade de Palmital – PR, CEP: 85.270-000**, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2130	08.002.10.301.1001.1050	498	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2130	08.002.10.301.1001.1050	498	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2150	08.002.10.301.1001.1050	909	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
2150	08.002.10.301.1001.1050	909	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2150	08.002.10.301.1001.1050	909	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2150	08.002.10.301.1001.1050	909	4.4.90.52.99.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2470	08.002.10.303.1001.2045	498	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2470	08.002.10.303.1001.2045	498	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2470	08.002.10.303.1001.2045	498	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2540	08.002.10.305.1001.2047	908	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2540	08.002.10.305.1001.2047	908	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2540	08.002.10.305.1001.2047	908	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2540	08.002.10.305.1001.2047	908	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2540	08.002.10.305.1001.2047	908	3.3.90.30.35.00	De Exercícios Anteriores
2540	08.002.10.305.1001.2047	908	3.3.90.30.99.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 22.722,71 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 14 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

GEFERSON JUNIOR WOGNEI -EPP

GEFERSON JUNIOR WOGNEI

Contratada

Testemunhas:

Nome: Dilcelia Regina Martins

CPF/MF: 825.665.189-04

Nome: Thais Ferreira de Souza

CPF/MF: 072.774.859-98